



**PORTARIA N. 1634/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise de viabilidade da implantação do módulo de Planejamento Estratégico do Government Resource Planing (GRP-Thema), Sistema Integrado de Gestão Pública utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) para gerenciamento de seus processos administrativos, orçamentários e financeiros;

**CONSIDERANDO** que o módulo de Planejamento Estratégico do Government Resource Planing (GRP-Thema) permite a gestão de todo o plano estratégico do Órgão Público, bem como o alcance dos objetivos estratégicos traçados para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Grupo de Trabalho destinado a conduzir o processo de análise de viabilidade e posterior implementação do supramencionado módulo;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo SEI n.º 0003573-42.2023.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado a conduzir o processo de análise de viabilidade e posterior implementação do módulo de Planejamento Estratégico do Government Resource Planing (GRP-Thema), Sistema Integrado de Gestão Pública utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) para gerenciamento de seus processos administrativos, orçamentários e financeiros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

Evandro Luzia Teixeira - Diretor de Gestão Estratégica (DIGES), que o coordenara;

Amanda de Jesus Moraes Bezerra Casas - DIGES - secretária executiva;

Jacicley da Costa Ribeiro - DIGES - membro;

Josué da Silva Santos - DIGES - membro;

Samuel Bráz de Araujo - DITEC - membro.

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atividades normais dos participantes.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência.

Art. 5º Findo o prazo estipulado o grupo deverá apresentar relatório à Presidência deste Tribunal.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente

Publicado no DJE n. 7.299, de 15.5.2023, p. 120.